

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, inciso II, da Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, inciso, 414, inciso VII, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** Nº 10567/2026 – DATA: 23/02/2026

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 01001 – SÉRIE E – DATA: 12/02/2026

**AUTUADO (A):** MAURÍCIO BENTO DE SOUZA

**CPF:** Nº 862.387.527-34

**ENDEREÇO:** RUA ÁLVARO RAMOS, Nº 56, BAIRRO RECANTO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** - FAZER FUNCIONAR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SEM AS DEVIDAS REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. - FAZER PROPAGANDA DA ATIVIDADE EXERCIDA EM REDES SOCIAIS SEM ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADO. - EXERCER A PROFISSÃO DE PROTÉTICO SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO LEGAL.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 10, INCISO XLI, 238, PARAGRAFO 2º, 396, INCISOS III E V E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019, C/C ART 2º INCISOS I E II, 4º, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL 6710/1979 C/C DECRETO 87689/1982.

**PENALIDADE:** MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 6.844,77 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

**DATA DA LAVRATURA:** 26/03/2026

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 415, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2026.

**MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO**  
Gerente de Vigilância Sanitária